

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº _____ DE _____ MARÇO DE 2026.

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a implantar espaços neurosensoriais voltados ao público com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e outras condições neuroatípicas em novos estabelecimentos públicos de saúde, educação, assistência social e áreas de lazer do Município de São João de Meriti, e dá outras providências.

—
A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI

RESOLVE:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a implantar espaços neurosensoriais em novos estabelecimentos públicos das áreas de saúde, educação, assistência social e lazer no Município de São João de Meriti.

Art. 2º Os espaços neurosensoriais têm como finalidade proporcionar ambiente adequado para acolhimento, regulação emocional e estímulo sensorial de pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e outras condições neuroatípicas.

Art. 3º Os espaços de que trata esta Lei deverão, sempre que possível, conter:

- I – iluminação adequada e controlável;
- II – isolamento acústico ou redução de ruídos externos;
- III – mobiliário seguro, confortável e adaptado;
- IV – recursos de estímulo sensorial, como painéis táteis, luzes suaves, objetos interativos e equipamentos terapêuticos;
- V – ambiente climatizado e organizado, com cores e elementos que favoreçam o relaxamento;
- VI – sinalização acessível e inclusiva.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa promover a inclusão, acessibilidade e dignidade das pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e demais condições neuroatípicas no Município de São João de Meriti.

Os espaços neurossensoriais são ambientes especialmente planejados para auxiliar no controle de estímulos, oferecendo acolhimento em momentos de sobrecarga sensorial, muito comuns entre pessoas com TEA. Esses espaços contribuem diretamente para o bem-estar, redução de crises e melhor adaptação em ambientes públicos.

A iniciativa está alinhada com a **Lei Federal nº 12.764/2012 (Lei Berenice Piana)**, que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com TEA, bem como com os princípios da inclusão social e acessibilidade previstos na legislação brasileira.

Além disso, a criação desses espaços em equipamentos públicos reforça o compromisso do município com políticas públicas modernas, humanizadas e voltadas à diversidade, garantindo que todos tenham acesso pleno aos serviços essenciais.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres pares para aprovação desta importante matéria.

Vereador Magrão Nobre